



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

RETIRADO PELO AUTOR
já existe lei

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 19 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR A SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Cajamar a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II – promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III – promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV – informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarros;

V – divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

VI – implementar o “Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal” para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo Único – Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Gabinete do Vereador Lê Martins

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo – Tel. (4446-6148)

www.cmhc.sp.gov.br e-mail: lemartins@camaracajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 19 de abril de 2023.

Alexandro Dias Martins

Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a "Semana Municipal da Juventude" a fim de fomentar o debate e dar visibilidade a temas de interesses da juventude.

É importante mencionar que os principais objetivos da presente proposição são:

- divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/252/2013);
- promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

A data escolhida para a instituição da Semana Municipal da Juventude faz alusão ao dia Internacional da Juventude – celebrado mundialmente no dia 12 de agosto. O Dia Internacional da Juventude foi criado, originalmente, através da resolução 54/120, por iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1999, como consequência da Conferência Mundial dos Ministros Responsáveis pelos Jovens, em Lisboa, Portugal.

Atualmente, a ONU incentiva ações políticas e diretrizes que ajudam a apoiar a melhoria na qualidade de vida dos jovens de todo o mundo. Em virtude disso, a Semana Municipal da Juventude busca criar uma política pública municipal com foco na juventude Cajamar.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Waldomiro dos Santos, Cajamar 19 de abril de 2023.


Alexandre Dias Martins
Lê Martins Vereador

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

